



O MOVIMENTO NEGRO NA AMÉRICA LATINA: Brasil e Colômbia

THE BLACK MOVEMENT IN LATIN AMERICA: Brazil and Colombia

Valéria Luciene do Nascimento
Mestranda em Educação Tecnológica
CEFET-MG
E-mail: vlndias@yahoo.com.br

Dra. Maria Rita Neto Sales Oliveira
PhD em educação
CEFET-MG
E-mail: Mariarita2@dppg.cefetmg.br

Resumo – O objetivo deste texto é contribuir para o entendimento de aspectos gerais do movimento negro no Brasil e na Colômbia, em suas origens e na atualidade. Dentro disso, abordam-se os seguintes aspectos: 1) início dos movimentos negros brasileiro e colombiano na América Latina; 2) função desses movimentos como interventores no contexto social dos países em pauta. Assim, o texto aborda, de forma panorâmica, aspectos históricos dos movimentos negros no Brasil e na Colômbia, colocando em evidência cenários sociais que propiciaram a emergência desses movimentos e sua influência nesse contexto. O estudo do qual este texto se origina está em andamento e envolveu um levantamento bibliográfico, no período de 2001 a 2016, com artigos publicados em periódicos que contam com classificação acima de B2 no *Qualis* da CAPES, além de textos apresentados em reuniões de associações científicas que têm grupos de estudo que envolvem o tema em questão. Espera-se que a identificação dos cenários de afloramento dos movimentos negros, no Brasil e na Colômbia, auxilie a compreensão de sua importância social para a construção de horizonte de luta da causa negra na América Latina. Luta que permeia a necessidade de justiça social e construção/reconstrução de uma filosofia afro-latino-americana aceita e compreendida por diferentes povos no mundo.

Palavras-chave: ação afirmativa; movimento negro brasileiro; movimento negro colombiano.

Abstract – *The objective of this text is to contribute for understanding general aspects of the black movement in Brazil and Colombia, in their origins and in the present. It approaches the following aspects: 1) the beginning of the Brazilian and Colombian black movements in Latin America; 2) the role of these movements influencing the social context of those countries. Thus, the text approaches, in a*

panoramic way, historical aspects of the black movements in Brazil and Colombia, highlighting social scenarios that propitiated the emersion of these movements and their influence in the context of those countries. The study from where this text originates is in progress and involved a bibliographical survey, from 2001 to 2006, with articles published on journals with classification above B2 on Qualis from CAPES. Besides that, the survey includes texts presented in meetings of scientific associations that have study groups dealing with the object of the study. It is expected that the identification of the outcrop scenarios of the black movements, in Brazil and Colombia, assists the comprehension of its social importance for building a struggle horizon of black cause in Latin America. Struggle that permeates the need for social justice and building/rebuilding an Afro-Latin-American philosophy that accepts and is comprehended by different folks in the world.

Key-words: *affirmative action; Brazilian black movement; Colombian black movement.*

INTRODUÇÃO

A colonização da América Latina está ligada à exploração de territórios, ao enriquecimento das Coroas Portuguesa e Espanhola, à opressão dos nativos e também aos africanos trazidos compulsoriamente como força de trabalho para essas regiões. Nesse cenário de exploração e de coação, a história da América Latina está inevitavelmente vinculada à história da escravidão.

De acordo com Kok (1997), entre os séculos XVI e XIX, mais de nove milhões de africanos, entre homens, mulheres e crianças, foram traficados da África para o continente americano, sendo que as colônias portuguesas foram responsáveis por aproximadamente quatro milhões de africanos. Teve-se como objetivo enriquecer os colonizadores, implicando conflitos embasados no poder, em que cabia aos países latinos servirem a Europa.

Se a escravidão foi cruel para os milhões de negros raptados e contrabandeados para o continente e para sua descendência, o período pós-escravocrata não foi muito diferente. Assim, os mais de três séculos e meio de escravidão comprometeram a vida dos descendentes dos negros tendo reflexos irrefutáveis até os dias atuais. A história não nega essa triste realidade e aponta para um quadro passado e presente de subjugação, desigualdade, exclusão e anulação do negro e da cultura negra.

Para Buvinić (2004) a exclusão social está cravada na história da América Latina com uma origem singular, a da exploração colonial. Segundo a autora, a invisibilidade, a pobreza, o estigma, a

discriminação e as carências cumulativas são características das populações historicamente excluídas. Dentro disso, ao afirmar que a América Latina sabe mais da diversidade da produção industrial do que sobre a diversidade de seus povos, a autora faz uma dura crítica à invisibilidade dos povos excluídos.

Nesse contexto, tanto no Brasil quanto na Colômbia, as populações e ideologias afros foram postas em segundo plano. Todavia, no primeiro, os negros foram, teoricamente, incluídos sob o mito brasileiro da democracia racial, idealizado por Gilberto Freyre, que concebia o Brasil como um país isento de racismo. Nesse caso, “o país ainda era visto, em geral, como uma sociedade modelo de um mundo pós-racial – bem diferente dos E.U.A., cuja rígida segregação o Movimento pelos Direitos Civis tentava desmontar [...]” (GATES JR, 2014, p. 34 e 35). Já na Colômbia, a invisibilidade dos negros contou com a falsa ideologia da *nación mestiza*, apontada por Rodrigues (2014).

No entanto, apesar de os povos negros na América Latina estarem inseridos em contextos sociais e históricos diferentes, suas vozes se estabeleceram buscando compreender e afirmar sua identidade, ocupar o espaço que lhes era de direito na sociedade e, ainda, vivificar suas raízes culturais. Para tanto, por meio de trocas de experiências e de informações deu-se o início dos movimentos negros organizados em diversos países latinos que pleiteavam melhores condições sociais para a população negra. Esses movimentos convergiram para a reivindicação da reparação societária, uma vez que a escravidão lhes impôs condições desfavoráveis, conforme explica López (2015).

Em sua maioria, os movimentos negros na América Latina foram influenciados pelo movimento negro nos Estados Unidos da América, nas décadas de 1960 e 1970, pela luta contra o *apartheid* na África do Sul, entre as décadas de 1960 e 1990, e pelo processo pós-Durban, por conta da *3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância*, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Durban, na África do Sul, em 2001. Conforme Silva e Silva (2015) e López (2015) a Conferência resultou em diversos acordos internacionais para promover a equidade social.

Assim, o movimento negro na América Latina surge como forma de resistência às conjunturas adversas em que os negros afro-latino-americanos estavam – e ainda estão – submetidos, condições essas presentes em todo processo de escravidão e servidão do povo africano.

Além do exposto, para se entender melhor o contexto atual dos negros da América Latina, é importante lembrar a reflexão de Quijano (2005). Para ele, a servidão da América Latina não acabou com a

independência das colônias, pelo contrário, ela não apenas continuou como vislumbrou uma divisão social interna quando avaliadas as questões de raça e cor e uma clara divisão econômica externa em relação à Europa. Assim, ao discorrer sobre o eurocentrismo do conhecimento, o autor aponta para a formulação teórica da ideia de raça, em que as relações de poder da Europa sobre as colônias se legitimaram e perpetuaram, implicando a concepção de “colonialidade do poder” (QUIJANO, 2005, p. 125) e novas práticas capitalistas imbricadas na operacionalidade da raça como configuração dos padrões de dominação. A relação social fundamentada na ideia de raça produziu novas identidades sociais e tornou-se um instrumento de poder econômico e social com repercussões na divisão racial do trabalho.

Com tudo isso, os movimentos negros brasileiro e colombiano indagam sobre sua própria história e explicam sua construção no contexto das relações de poder, buscando construir visões não distorcidas sobre a história e cultura do negro, e mais importante, desmantelando o estigma de inferioridade da população negra e compreendendo a raça como uma construção social.

O movimento negro brasileiro

Movimento negro ou movimentos negros? Ao discorrerem acerca do movimento negro no Brasil, Pedde e Nunes (2013) explicam que existe uma pluralidade, com diferentes espaços e vozes, que, todavia, convergem para objetivos comuns que são o da luta pela justiça social e respostas que possam ir de encontro às manifestações do racismo existentes na sociedade brasileira. Assim, ao se referir ao Brasil este texto usará o termo movimento negro no singular.

No Brasil a abolição da escravatura ocorreu em 1888, sendo o último país do hemisfério ocidental a aboli-la, o qual carrega preconceitos e discriminações disseminados ao longo de sua história. Estigmatizados como inferiores desde o Brasil Colônia, a luta dos negros nunca teve fim; pelo contrário, a busca e consolidação pela sua identidade, pelo reconhecimento mundial dos massacres feitos ao povo negro e, principalmente, a luta pela igualdade e justiça social que ainda faltam no nosso país fazem com que as discussões e ações em torno do assunto sejam canalizadas para diversos espaços da sociedade. Dessa forma, o movimento negro tem assumido importante papel na construção da temática do negro na sociedade, buscando a valorização da diversidade étnico-racial e ações que possam sair do plano teórico para o concreto.

Pedde e Nunes (2013) tratam da luta dos negros desde o Brasil colonial, na organização de resistência e da construção de identidade, assim como na formação e defesa dos quilombos, na preservação da cultura

negra e em revoluções, guerras e levantes que ocorreram contra o governo central. Do início do século XX até 1940, os autores citam como resistência a criação dos jornais da *imprensa negra*, na década de 1920 a 1930, o movimento *Frente Negra Brasileira* (FNB) em 1931, e a criação do *Teatro Experimental do Negro*, em 1940, por Abdias do Nascimento. A partir dessa década as mobilizações da causa negra oscilariam entre períodos de maior ou menor visibilidade, conforme os períodos ditatoriais e autoritários que governariam o país. Silva e Silva (2015) corroboram essa afirmativa quando relatam que, durante a década de 1960, a repressão imposta pela ditadura militar inibiu e colocou o movimento negro em clandestinidade ou semiclandestinidade.

Para Gomes (2011) e Silva e Silva (2015), foi a partir de 1970 que o movimento negro no Brasil, juntamente com outros movimentos sociais, ganhou destaque e ressurgiu com uma nova concepção, a do reconhecimento. Gomes (2011) é categórica ao afirmar que o movimento negro mais recente tem a necessidade de construir uma nova história da trajetória dos negros no Brasil, negando o discurso da história oficial, distinguindo-se assim do movimento negro que antecede a 1970. Para ela o movimento contemporâneo figura como sujeito coletivo, para construir identidades e organizar práticas que possam defender interesses, por meio de processos de reconhecimento. Também figura como sujeito político, sendo capaz de produzir discursos, reordenar enunciados e articular aspirações, instaurando novos significados e novas ações. Nesse contexto de mudanças ideológicas, em 1978 nasceu o *Movimento Negro Unificado* (MNU), com o propósito de se sair do plano teórico para o da prática. Silva e Silva (2015) apontam que, a partir daí, houve uma ruptura com as ideias da FNB e dos movimentos que existiram nas décadas de 1940 e 1950, e que eram considerados assimilacionistas.

Por outro lado, se o movimento negro ganhou forças a partir de 1970, Pedde e Nunes (2013) argumentam que é somente a partir de 1990 que o Estado ampliou sua interlocução com o movimento, cujo marco foi a *Marcha Zumbi dos Palmares*, em 1995, que estabeleceu uma série de diretrizes para a institucionalização de reivindicações históricas das populações negras. Em 2001 o Brasil também se fez presente na *Conferência de Durban*, na qual o país assumiu compromissos de reparação e inclusão social por meio de ações afirmativas. Mas, foi a partir do governo de Lula que os diálogos com os atores políticos do país ganharam evidência, com a aprovação de diversas leis e a criação da *Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial* (SEPPIR).

As políticas públicas inseridas no contexto brasileiro se tornaram importantes ganhos para o movimento negro e outros similares, pois elas tanto desafiam a problematização da desigualdade racial/étnica no

Brasil, como também permitem que “jovens negros (pretos e pardos) que participam de processos de ações afirmativas tendem a estabelecer uma relação diferente com a questão racial e com a construção de sua identidade negra” (GOMES, 2009, p. 202).

O movimento negro colombiano

Não diferente dos demais países da América Latina colonizados pela Europa, a Colômbia também carrega até os dias atuais o barbarismo e as desarmonias refletidos pela escravidão. A luta pela liberdade iniciou-se a partir da segunda metade do século XVI, com a fuga de *cimarrones*¹ que se estabeleceram nos *palenques*². O período de insurreições pode ser considerado o marco das expressões a favor da abolição da escravatura na Colômbia, conforme explicam Wabgou et al (2012). Assim como no Brasil, as fugas dos *cimarrones* para os *palenques* retratam as primeiras lutas de resistência do negro contra a escravidão e a subjugação, deixando um legado histórico contra todo tipo de sujeição e servidão, e abrindo caminho para novas formas de resistência que surgiram mais tarde na República Colombiana.

Wabgou et al (2012) relatam que o afro-colombiano só foi participar da política do país a partir das lutas pela independência que foi conquistada em 1810, quando muitos negros lutaram em troca de suas liberdades. Todavia, mesmo tendo oficializado o fim da escravidão em 1851, ao final do século XIX, quando se deu o ideal de construção de uma nação colombiana moderna e civilizada, as populações negra e indígena foram deixadas de lado e passaram por um forte movimento de extermínio cultural e miscigenação, em prol da construção de uma identidade superior. Nesse contexto, o que se viu foi a exclusão social do negro e do índio e o nascer de uma República Colombiana em que essas populações tiveram seus interesses negados, mesmo quando se proclamavam a igualdade, a liberdade e a fraternidade como princípios de uma nação, conforme expõe Castillo (2007), citado por Wabgou et al (2012).

Segundo Wabgou et al (2012), os movimentos que ocorreram de 1920 a 1960 em geral tiveram pouca repercussão, pois tinham um caráter de reclamação e de queixa contra a discriminação, não tendo sido suficientes para sustentar politicamente a causa negra. Assim, foi só a partir de 1970, que as expressões organizacionais afro-colombianas ganharam visibilidade, cujos movimentos também foram influenciados pelo movimento negro americano e pela luta contra o *apartheid* na África do Sul. Os principais eventos que ocorreram nessa década foram os encontros nacionais e regionais e os congressos, organizados para debaterem as problemáticas políticas e sociais da população afro-colombiana.

¹ *Cimarrones*: nome que os espanhóis davam aos negros rebeldes que fugiam.

² *Palenques*: locais onde os negros se escondiam e se organizavam, podendo ser comparados com os quilombos brasileiros.

Wabgou et al (2012) advogam que a década de 1980 foi uma das mais importantes da história colombiana, pois foi marcada por um dinamismo social, político e econômico que propiciaria aos diversos movimentos sociais, inclusive o afro-colombiano, um ambiente político adequado para as suas reivindicações sociais. Contudo, o dinamismo das novas forças sociais causou uma violenta reação entre os setores políticos mais tradicionais, que tinham o interesse em manter o poder e a estrutura social até então vigente, fato que levou a Colômbia a uma grave crise social e política.

Nessa mesma década, o narcotráfico e a milícia armada da Colômbia também alcançaram amplas proporções. A partir daí, percebe-se uma tentativa do governo de compensar as perdas sociais impostas aos afro-colombianos, mas, foi somente com a reforma constitucional de 1991 que o movimento negro colheu seus primeiros frutos de luta, porquanto a Constituição Colombiana “reconhece a diversidade étnica e cultural como um princípio fundamental do Estado” (BUVINIĆ, 2004, p. 3) e “reconhece os negros e afro-colombianos como um grupo étnico e os torna sujeitos de direitos coletivos.”³ (ROSERO-LABBÉ, BARCELOS e ROBLES, 2007, p. 37. Tradução nossa).

No entanto, Rodrigues (2014) entende que o movimento negro colombiano estava fragmentado ideológica e regionalmente, fator que interferiu no processo de consolidação de uma identidade coletiva e o alcance de um objetivo comum. Os mais importantes movimentos negros espalhados pelo país buscavam legitimações distintas e, durante os vários debates entre os membros que presidiam os trabalhos da *Assembleia Nacional Constituinte* (ANC), prevaleceram embates entre os representantes indígenas em relação ao apoio à causa negra, uma vez que se discutia a problemática da posse de terras em várias regiões do país.

Todavia, embora a assembleia fosse marcada pela ausência de representantes negros, o autor reconhece que a carta magna é o resultado de uma trajetória importante do movimento afro-colombiano e que, a partir dela, delineou-se a consolidação do processo de etnicização da negritude na Colômbia. Essa consolidação resultou, em 1993, na aprovação da *Lei 70*, conhecida como Lei das Comunidades Negras, que, entre outros direitos, outorga às comunidades da região da costa do Pacífico o direito à propriedade coletiva e estabelece mecanismos de proteção social e econômica para os demais afro-colombianos (Colômbia, 1993).

³ reconoce a los negros y afrocolombianos como etnia y que los convierte en sujetos de derechos colectivos.

Wabgou et al (2012) apontam que, em busca de uma melhor articulação de ações comuns, os movimentos afro-colombianos organizaram diversas conferências no início dos anos 2000. Conquanto, o que se observa no novo milênio, dentro das zonas urbanas colombianas, é a multiplicação de organizações voltadas a operarem os requerimentos formais e jurídicos necessários para o cumprimento de Decretos e Resoluções, ao invés da criação de dinâmicas organizativas sociais. Nas zonas rurais, verifica-se a criação de conselhos que assumiram a representação das comunidades no que diz respeito ao reconhecimento do direito à propriedade coletiva, a partir do *Decreto 1.745* de 1995 (Colômbia, 1995).

Contribuição dos movimentos negros para o contexto político e social do Brasil e da Colômbia

Ao descrever as contribuições políticas e sociais que os movimentos afros trouxeram para o Brasil e para a Colômbia, busca-se compreender não somente a importância desses movimentos para uma nova ordem política e social, mas também as implicações que o legado da escravidão deixou em toda sociedade latina. Nesse contexto, os movimentos negros da América Latina contribuíram para que seus países criassem mecanismos que pudessem prevenir e combater as desigualdades produzidas ao longo dos séculos. Assim, o movimento negro do Brasil caracteriza-se por lutas e conquistas que se relacionam tanto com a promoção da igualdade material e de cidadania, quanto aquelas que englobam o reconhecimento étnico e cultural, conforme sugerido pelo *Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa* (GEMAA, 2011), vinculado à *Universidade Estadual do Rio de Janeiro* (UERJ).

Segundo Gomes (2015) existem várias formas de combate ao racismo e ao preconceito ainda vigentes em todo o mundo. Uma delas é por meio das ações afirmativas (A.A.), que “são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica (sic) no passado ou no presente.” (GEMAA, 2011). O objetivo das A.A. é combater os vários tipos de discriminações ocorridas contra as minorias, de maneira a aumentar a participação dessas populações nos processos políticos, educacionais, sociais e culturais.

Um exemplo de A.A. contra o racismo implantada no Brasil é a *Lei n. 7.716/1989* (Brasil, 1989), que torna os crimes de preconceito de raça ou de cor inafiançáveis, e que mais tarde foi alterada pelo Estatuto da Igualdade Racial, por meio da *Lei n. 12.288/2010* (Brasil, 2010). Outra A.A. é a *Lei n. 10.639/2003* (Brasil, 2003), que inclui no currículo oficial das escolas a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira.

Além das mencionadas, a *Lei n. 12.711/2012* (Brasil, 2012), conhecida como Lei de Cotas, foi uma das A.A. mais discutidas no âmbito jurídico e social do país. Essa lei, que se refere ao ingresso de negros em instituições de ensino no país, foi aprovada dez anos após a iniciativa individual de algumas universidades adotarem o sistema de cotas em seus vestibulares. Essa A.A. sofreu muita objeção midiática e oposição jurídica, protagonizadas por grupos de pressão contrários à consolidação de políticas afirmativas.

Gomes (2015) ressalta que as cotas representam apenas uma modalidade do conjunto de A.A., não sendo uma ação isolada, mas sim pertencente a uma política maior. Para ela, a Lei de Cotas é o reconhecimento e a reparação da sociedade e do Estado quanto à existência do racismo e da desigualdade de toda e qualquer ordem. Como resultado, espera-se, a médio e longo prazo, uma maior representatividade da diversidade étnica e racial nos diferentes setores da sociedade, combinando-se com uma situação de horizontalidade dos diversos grupos étnico-raciais, e não de subalternidade, e desnaturalizando-se o quadro de exclusão ainda existente no país. Já a *Lei n. 12.990/2004* (Brasil, 2014) instituiu a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais para negros.

Além das A.A. voltadas à população negra, Gomes (2016) destaca outras que foram implantadas e que atingiram diretamente a população afrodescendente, permitindo que a situação de extrema pobreza dessa população reduzisse quase 72%, como, por exemplos, os programas: *Bolsa Família*, com 73% dos beneficiários negros; *Minha Casa Minha Vida* que conta com 71% de negros. Essas A. A. foram implantadas no Brasil nos últimos anos, sendo a maioria estabelecida após o governo do Partido dos Trabalhadores (PT), que possui maior tradição com as causas negras, conforme dispõe Rodrigues (2014).

Na Colômbia, não se pode afirmar que houve uma efetiva implantação de ações reparadoras para a população afro-colombiana, todavia percebe-se que o tema ganhou importância e se tornou relevante nos debates dos diversos grupos e agendas políticas. Para Rosero-Labbé (2007) o país ainda não cumpriu com os compromissos de reparações firmados na *Conferência de Durban*, em 2001, que segundo ela consistem em restituir a propriedade ou as condições de vida que a população afro possuía, reconhecer a responsabilidade de reparar os danos e reestabelecer a relação social deteriorada.

Para exemplificar o descaso do governo colombiano convém citar Mendes (2014): o índice de analfabetismo entre os negros é de 31,3%, quase três vezes mais que o índice no restante da população. Já a parcela da população afrodescendente da Colômbia que completa o ensino fundamental é de apenas 13%. Ao lado disso, o ingresso à educação superior na Colômbia tem ficado cada vez mais desigual, entre

as populações mais ricas e mais pobres. Nessas condições, a Colômbia não possui ensino superior gratuito, dificultando ainda mais o acesso da população negra à universidade.

Segundo Mendes (2014), até 2013 nenhuma política educacional de ampla abrangência havia sido implantada no país e, até 2014, somente treze instituições de ensino superior ofereciam cotas para negros, mesmo assim com um alto índice de evasão dos alunos cotistas, por causa da falta de assistência estudantil. Mendes (2014) informa que existe uma corrente, ainda embrionária, que propõe um sistema de cotas similar ao modelo brasileiro.

Nesse contexto, no estudo de Rodrigues (2014) enumeram-se as principais ações político-institucionais colombianas que visam eliminar a desigualdade e valorizar a identidade e cultura negra: garantia de representantes negros no *Conselho Nacional de Planejamento*, inclusão da temática étnica nos currículos escolares, criação de distritos eleitorais para garantir maior representatividade de grupos étnicos na *Câmara de Representantes*, criação de comissão que oriente ações legislativas direcionadas ao combate da desigualdade do povo afro-colombiano, elaboração dos *Planos Nacionais de Desenvolvimento* (1993-2010). Essas ações são regulamentadas, respectivamente, por um conjunto de dispositivos legais – *Lei n. 152/1994*, *Lei n. 115/1994*, *Lei n. 649/2001*, *Decreto n. 4181/2007* – ao qual se soma uma ampla jurisprudência que discorre acerca dos deslocamentos forçados dos negros em seus territórios garantidos por lei.

Todavia, Rodrigues (2014) destaca que, embora o país crie mecanismos políticos para dar voz às populações afro-colombianas, nota-se uma intenção predominante de o governo melhorar a sua imagem internacional ao invés de realmente transformar a realidade dessa população. Dessa forma, mesmo que novas leis beneficiem as discussões políticas e sociais do afro-colombiano, o Estado pouco tem contribuído para alterar o cenário de exclusão nacional: “Ao aprovar leis e assinar tratados internacionais que serão ativamente violados, o governo aumenta sua legitimidade internacional sem, necessariamente, promover maior democratização interna.” (RODRIGUES, 2014, p. 196). Assim, existe um discurso e uma prática bem distintos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os movimentos negros do Brasil e da Colômbia emergiram a partir de um quadro de exclusão dos povos afrodescendentes desses países. Em meio às lutas por melhores condições sociais e políticas, os ativistas

negros buscam se estabelecer como povo possuidor de sua própria cultura, etnia e valor, dando voz à população afrodescendente que busca construir/reconstruir a sua própria cultura.

Apesar do espaço político alcançado pelos dois movimentos, ambos ainda enfrentam fortes obstáculos para se estabelecerem e, como protagonistas de um cenário político que historicamente beneficia as elites brancas, os afro-latinos do Brasil e da Colômbia ainda não conseguiram superar os desafios do racismo e do preconceito que lhes são impostos.

As pesquisas indicam que a experiência do movimento negro no Brasil é mais unificada e mais bem sucedida que a da Colômbia, esta ainda incipiente. As A.A. que foram implantadas no Brasil nos últimos anos, especialmente após 2002, permitiram um maior acesso dos negros às esferas políticas e educacionais, sobretudo ao ensino superior e conseqüentemente ao mercado de trabalho. Ademais, o movimento negro contemporâneo do Brasil alcançou importante espaço nas agendas dos debates políticos, sociais e acadêmicos do país, permitindo que a história do povo afrodescendente brasileiro fosse estudada e percebida dentro de contextos que valorizassem a raça e o povo negro, diferente das tendências assimilacionistas do movimento até a década de 1970. Obviamente que ao tratar de reparações a esse povo há de se considerar que as A.A. existentes podem não ser suficientes para corrigir as desigualdades socioeconômicas existentes. Também é necessário refletir se as políticas públicas implantadas se sustentarão no futuro.

Por sua vez, o movimento negro da Colômbia caracteriza-se por construir uma história fragmentada, o que prejudica o seu robustecimento e desacelera a tangibilidade das reivindicações da sociedade afro-colombiana. Segundo estudo na área, as ações de reparação promovidas pelo governo colombiano possuem foco voltado para a legitimação internacional, ao invés de ações concretas que realmente promovam a equidade social.

Mesmo que em ambos os países ainda se perceba a existência de uma grave desigualdade social e no caso da Colômbia um ritmo bem mais lento para combatê-la, os movimentos negros vêm ganhando espaço e voz, reivindicando o direito da diferença sem, no entanto, ser marcado pela desigualdade.

Finalmente, não se pode colocar sobre os ombros dos ativistas negros a responsabilidade de mudanças sociais. Muito pelo contrário, quaisquer argumentos que impliquem transformações na direção da luta contra as desigualdades, podem e deveriam ser abraçados por pessoas de diferentes etnias e culturas, valorizando-se essas diferenças; e pelo Estado, assumindo a sua responsabilidade em aplicar as políticas

adotadas e criando mecanismos que fomentem os diálogos e as práticas de afro-reparação para esse povo historicamente marcado pela exclusão, preconceito e intolerância.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989*. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm>. Acesso em 13 set. 2016.

BRASIL. *Lei n. 10.639, de 09 de janeiro de 2003*. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [...]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em 12 abr. 2016.

BRASIL. *Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato_2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em 13 set. 2016.

BRASIL. *Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm>. Acesso em 30 ago. 2016.

BRASIL. *Lei n. 12.990, de 09 de junho de 2014*. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos [...]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato_2011-2014/2014/Lei/L12990.htm>. Acesso em 13 set. 2016.

BUVINIĆ, Mayra (Ed.). Introdução: inclusão social na América Latina. In: BUVINIĆ, Mayra; MAZZA, Jacqueline; DEUTSCH, Ruthanne (Eds). *Inclusão social e desenvolvimento econômico na América Latina*. Rio de Janeiro: Elsevier: Washington [Estados Unidos]: BID, 2004. p. 3-32.

COLÔMBIA. *Decreto n.1745 de 12 de octubre de 1995*. Por el cual se reglamenta el Capítulo III de la Ley 70 de 1993, se adopta el procedimiento para el reconocimiento del derecho a la propiedad colectiva de las "Tierras de las Comunidades Negras" y se dictan otras disposiciones. Disponível em: <<http://www.alcaldiabogota.gov.co/sisjur/normas/Norma1.jsp?i=7388>>. Acesso em 13 set. 2016.

COLÔMBIA. *Ley n. 70, de 27 de agosto de 1993*. Por la cual se desarrolla el artículo transitorio 55 de la Constitución Política. Disponível em: <<http://www.alcaldiabogota.gov.co/sisjur/normas/Norma1.jsp?i=7388>>. Acesso em 13 set. 2016.

GATES JR, Henry Louis. *Os negros na América Latina*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. 360 p.

GOMES, N. L. *Discurso*: discurso da Ministra Nilma Lino Gomes durante solenidade de assinatura de decretos de regularização de terras quilombolas e lançamento do edital de promoção da igualdade racial. Abr. 2016. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2016/04-abril/discurso-da-ministra-nilma-lino-gomes-durante-solenidade-de-assinatura-de-decretos-de-regularizacao-de-terras-quilombolas-e-lancamento-do-edital-de-promocao-da-igualdade-racial>>. Acesso em 13 set. 2016.

GOMES, N. L. *Entrevista: Ministra Nilma Lino Gomes (Lei de Cotas)*. Entrevista concedida ao programa Antes & Depois da Lei, TV Justiça. [entrevista online]; set. 2015. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/videos/entrevista-ministra-nilma-lino-gomes-lei-de-cotas>>. Acesso em 13 set. 2016.

GOMES, N. L. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. *Política e Sociedade: Revista de sociologia política*, Florianópolis, 2011. 10, n. 18, p. 133-154, abr. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/viewFile/2175-7984.2011v10n18p133/17537>>. Acesso em 12 abr. 2016.

GOMES, Nilma Limo. Para além das bolsas acadêmicas: ações afirmativas e o desafio da permanência dos(as) jovens negros(as) na universidade pública. In: SILVÉRIO, Valter Roberto (Org.). *Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban*. São Carlos: EdUFSCar, 2009. p. 197-211.

GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DA AÇÃO AFIRMATIVA (GEMAA, 2011). *Ações afirmativas*. Disponível em: <<http://gemaa.iesp.uerj.br/dados/o-que-sao-aco-es-afirmativas.html>>. Acesso em 14 set. 2016.

KOK, Glória Porto. *A escravidão no Brasil colonial*. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 1997. 47 p.

LÓPEZ, L. C. *Entrevista: movimentos afro-latino-americanos: unidos pela diáspora e contra a opressão*. Entrevista concedida a Leslie Chaves. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos* [online], São Leopoldo, nov. 2015. Ano XV, n.477, p.56-62.

MENDES, Pedro Vítor Gadelha. Ações afirmativas para afrodescendentes: um estudo comparativo das Políticas de Reserva de Vagas no Ensino Superior de Brasil e Colômbia. In: GLUZ, Nora et al. *Avances y desafíos em políticas públicas educativas: análisis de casos en Argentina, Brasil, Colombia y Paraguay*. Buenos Aires: CLACSO, 2014. p. 195-250.

PEDDE, Valdir; NUNES, Margarete Fagundes. “Novos” movimentos sociais: movimentos reivindicatórios, identitários e de construção de cidadania. In: MARTINS, Rodrigo Perla; MACHADO, Carlos R. S. (Orgs.). *Identidades, movimentos e conceitos: fundamentos para discussão da realidade brasileira*. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. p. 116-129.

QUIJANO, A. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 117-142. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf>. Acesso em 24 mai. 2016.

RODRIGUES, C. S. *Movimentos negros, estado e participação institucional no Brasil e Colômbia em perspectiva comparada*. 2014. 249 p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

ROSETO-LABBÉ, Claudia Mosquera (Org.). Reparaciones para negros, afrocolombianos y raizales como *rescatados* de la Trata Negrera Transatlántica y *desterrados* de la guerra en Colombia. In:

ROSETO-LABBÉ, Claudia Mosquera; BARCELOS, Luiz Claudio. *Afro-reparaciones: memorias de la esclavitud y justicia reparativa para negros, afrocolombianos y raizales*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES), 2007. p. 213-276.

ROSETO-LABBÉ, Claudia Mosquera (Org.); BARCELOS, Luiz Claudio (Org.); ROBLES, Andrés Gabriel Arévalo. Contribuciones a los debates sobre las memorias de la esclavitud y las afro-reparaciones en Colombia desde el campo de los estudios afrocolombianos, afrolatinoamericanos, afrobrasileros, afroestadounidenses y afrocaribeños. In: ROSETO-LABBÉ, Claudia Mosquera; BARCELOS, Luiz Claudio. *Afro-reparaciones: memorias de la esclavitud y justicia reparativa para negros, afrocolombianos y raizales*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES), 2007. p. 11-69.

SILVA, Glaydson José da; SILVA, Jair Batista da. *Especialização de política de promoção da igualdade racial na escola*. São Paulo: COMFOR/UNIFESP, 2015. (Módulo 1- Aspectos gerais da educação e das relações étnico-raciais.); (Disciplina 2 – Identidade, diferença e racismo.). Disponível em: <<http://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/39171/COMFOR-UNIAFRO-Mod1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 10 abr. 2016.

WABGOU, Maguemati et al. *Movimiento social afrocolombiano, negro, raizal y palenquero: el largo camino hacia la construcción de espacios comunes y alianzas estratégicas para la incidencia política en Colombia*. Bogotá [Colombia]: Universidad Nacional de Colombia, 2012. 352 p.